

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

Documento:

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de higienização, limpeza e conservação nas unidades sob a gestão da FHGV, de forma terceirizada, com o intuito de garantir condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e conservação dos ambientes, incluindo áreas críticas, semicríticas e não críticas, como solução do problema enfrentado, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).
- 1.1 Os valores previstos conforme precificação usual de mercado atende ao estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.2 Os serviços são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme especificações usuais de mercado.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido ao período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.4 No interesse da FHGV, o contrato poderá ser prorrogado, respeitado a vigência máxima de até 10 (dez) anos, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.



2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A necessidade da contratação decorre da exigência contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e desinfecção nas unidades de saúde sob gestão da FHGV, considerando o elevado risco sanitário e a necessidade de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.
- 2.2 A execução direta dos serviços pela Administração apresenta limitações operacionais, especialmente no que se refere à gestão de pessoal, encargos trabalhistas e flexibilidade para expansão de unidades.
- 2.3 A terceirização dos serviços de higienização é prática consolidada na Administração Pública, sendo compatível com a Lei nº 14.133/2021, permitindo maior eficiência operacional, padronização dos serviços e redução da carga administrativa.
- 2.4 Além disso:
- 2.4.1 A higienização hospitalar exige protocolos técnicos específicos, alinhados às diretrizes da ANVISA;
- 2.4.2 A terceirização permite rápida mobilização e dimensionamento de equipes;
- 2.4.3 Reduz custos indiretos com gestão de pessoal, treinamentos e insumos;
- 2.4.4 Garante continuidade operacional mesmo em casos de absenteísmo.
- 2.4.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais viável técnica e economicamente para atendimento da demanda.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização hospitalar, incluindo fornecimento de mão de obra e gestão operacional.
- 3.2 A execução do serviço fica sujeita aos requisitos e procedimentos de fiscalização, cujos responsáveis agirão na forma prescrita neste Termo de Referência, e no Edital.
- 3.3 Se observará quaisquer outros conteúdos constantes como exigência de execução

no Contrato, Edital, Termo de Referência, Memorial descritivo, etc.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo:

4.1.1.1 Uso racional de água e energia;

4.1.1.2 Utilização de produtos regularizados e biodegradáveis, quando aplicável;

4.1.1.3 Destinação ambientalmente adequada de resíduos.

4.2 Dos requisitos técnicos:

4.2.1 A CONTRATADA deverá:

4.2.1.1 Comprovar experiência em higienização em EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde);

4.2.1.2 Possuir equipe treinada em limpeza de áreas críticas, semi críticas e não críticas;

4.2.1.3 Fornecer todos os EPIs e uniformes;

4.2.1.4 Implementar protocolos de limpeza e desinfecção padronizados.

4.3 Dos Profissionais:

4.3.1 Os profissionais que prestarão serviços deverão:

4.3.1.1 Possuir treinamento específico em higienização hospitalar;

4.3.1.2 Utilizar EPIs adequados;

4.3.1.3 Estar devidamente uniformizados e identificados;

4.3.1.4 Cumprir protocolos de controle de infecções.

4.4 Da subcontratação;

4.4.1 É vedada a subcontratação da gestão dos serviços.

4.5 Das atribuições e rotina dos profissionais:

4.5.1 Incluem, entre outras:

- 4.5.1.1 Cumprir a jornada de trabalho conforme a necessidade de cada posto e escala definida pela contratada, em alinhamento com a FHGV;
- 4.5.1.2 Seguir rigorosamente as orientações operacionais, protocolos e rotinas estabelecidas pela FHGV e pela contratada;
- 4.5.1.3 Executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção conforme a classificação das áreas (críticas, semicríticas e não críticas), respeitando os protocolos técnicos vigentes e diretrizes da ANVISA;
- 4.5.1.4 Realizar limpeza concorrente, terminal e periódica conforme cronograma estabelecido;
- 4.5.1.5 Utilizar corretamente os produtos de limpeza e desinfecção, respeitando diluições, tempos de contato e instruções dos fabricantes;
- 4.5.1.6 Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade;
- 4.5.1.7 Manter a organização e higienização dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 4.5.1.8 Zelar pela conservação dos equipamentos e insumos disponibilizados para execução dos serviços;
- 4.5.1.9 Realizar a coleta e o correto acondicionamento dos resíduos, conforme normas sanitárias e classificação de resíduos de serviços de saúde;
- 4.5.1.10 Comunicar imediatamente ao supervisor qualquer irregularidade, intercorrência ou situação que represente risco sanitário ou operacional;
- 4.5.1.11 Repassar ao profissional do turno seguinte todas as informações relevantes sobre a execução das atividades e eventuais não conformidades identificadas;
- 4.5.1.12 Assumir o posto devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e em conformidade com as normas de biossegurança;
- 4.5.1.13 Não permanecer em grupos conversando ou em atividades alheias durante o horário de trabalho;



- 4.5.1.14 Manter postura profissional, discrição e respeito no ambiente hospitalar;
- 4.5.1.15 Portar em local visível o crachá de identificação fornecido pela contratada;
- 4.5.1.16 Cumprir rigorosamente os horários de trabalho e rotinas estabelecidas;
- 4.5.1.17 Não abandonar o posto de trabalho sem autorização, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;
- 4.5.1.18 Comunicar previamente ao supervisor eventuais ausências ou impossibilidade de comparecimento;
- 4.5.1.19 Abster-se da execução de atividades não relacionadas ao objeto contratual;
- 4.5.1.20 Evitar tratar de assuntos internos ou sigilosos com pessoas não autorizadas;
- 4.5.1.21 Acessar áreas restritas somente quando autorizado e conforme necessidade do serviço;
- 4.5.1.22 Não abordar pacientes, acompanhantes ou servidores para assuntos particulares;
- 4.5.1.23 Atuar em situações emergenciais, quando necessário, seguindo protocolos institucionais (ex: isolamento de área contaminada, derramamento de material biológico);
- 4.5.1.24 Comunicar à contratante a necessidade de manutenção ou reparos observados durante a execução das atividades;
- 4.5.1.25 Realizar outras atividades correlatas à higienização, conforme solicitação da contratante;
- 4.5.1.26 Comunicar imediatamente qualquer anormalidade identificada nas áreas atendidas, incluindo riscos sanitários ou operacionais;
- 4.5.1.27 Não utilizar ou armazenar objetos pessoais nos locais de trabalho;
- 4.5.1.28 Respeitar as normas internas da unidade quanto à circulação e

permanência em áreas hospitalares;

4.5.1.29 Zelar pelo correto uso e guarda dos equipamentos e materiais durante toda a jornada de trabalho;

4.5.1.30 Registrar as atividades executadas, não conformidades e intercorrências em formulários, checklists ou sistemas definidos pela contratante;

4.5.1.31 As atribuições descritas possuem caráter exemplificativo, podendo ser ampliadas conforme necessidade operacional, desde que vinculadas ao objeto contratado e à adequada execução dos serviços.

4.5.1.32 Limpeza de áreas administrativas e externas.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A contratação visa atender a demanda de serviços continuados de higienização, limpeza e conservação nas unidades sob a gestão da FHGV, de forma terceirizada, da seguinte forma:

5.1.1 São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como as despesas com deslocamentos, fornecimento de equipamentos, EPIs e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.2 A Prestação do serviço compreende a execução integral dos serviços de higienização hospitalar, incluindo limpeza, desinfecção e conservação de ambientes, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e controle de infecções, em conformidade com as diretrizes da ANVISA, como solução ao problema enfrentado.

5.1.2.1 Os serviços serão prestados nas unidades sob gestão da FHGV, com abrangência em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

5.1.2.1.1 A disponibilização de mão de obra ocorrerá conforme o início da gestão de novas unidades pela FHGV, podendo também atender demandas das unidades já existentes.

- 5.1.2.1.2 A prestação dos serviços poderá ocorrer em regime:
- 5.1.2.1.2.1 Administrativos (dias úteis);
 - 5.1.2.1.2.2 Turnos contínuos, sem interrupção dos serviços;
 - 5.1.2.1.2.3 Regime de 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, conforme a necessidade operacional de cada unidade.
- 5.1.2.1.3 As unidades a serem atendidas serão avaliadas conjuntamente pela FHGV e pela contratada para definição de:
- 5.1.2.1.3.1 Dimensionamento da equipe;
 - 5.1.2.1.3.2 Frequência de limpeza;
 - 5.1.2.1.3.3 Classificação das áreas;
 - 5.1.2.1.3.4 Protocolos operacionais.
- 5.1.2.1.4 Os quantitativos estimados de profissionais poderão contemplar, entre outros:
- 5.1.2.1.4.1 Auxiliadores de higienização;
 - 5.1.2.1.4.2 Supervisores operacionais.
 - 5.1.2.1.4.3 Os quantitativos serão definidos conforme área do ambiente, criticidade e fluxo das unidades, sendo considerados meramente estimativos, não gerando obrigações de contratações por parte da FHGV;
- 5.2 Durante a vigência contratual poderão ocorrer acréscimos, supressões ou alterações nos quantitativos, turnos, áreas atendidas ou locais de prestação dos serviços, conforme necessidade da FHGV.
- 5.3 Os resultados pretendidos com a contratação são:
- 5.3.1 Controle de infecções: Redução de riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS);
 - 5.3.2 Padronização dos processos: Manutenção das condições adequadas de limpeza e organização;

- 5.3.3 Segurança sanitária: Garantia de ambientes seguros para pacientes, colaboradores e visitantes;
- 5.3.4 Eficiência operacional: Execução contínua e sem interrupções dos serviços;
- 5.3.5 Resposta a contingências: Capacidade de atuação em situações emergenciais (surtos, isolamento, alta demanda);
- 5.3.6 Rastreabilidade e controle: Registro das atividades executadas e monitoramento de qualidade;
- 5.3.7 Agilidade na mobilização e desmobilização de equipes: Possibilidade de rápida adequação da equipe em função da expansão da FHGV mediante novos contratos de gestão.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Critério de julgamento:

- 6.1.1 Será adotado o critério de menor preço global.

6.2 Habilitação:

- 6.2.1 Regularização fiscal e trabalhista;
- 6.2.2 Capacidade técnica (atestados compatíveis conforme itens estabelecidos);
- 6.2.3 Experiência em serviços de higienização hospitalar.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da CONTRATADA:

- 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações;
- 7.1.2 Fornecer mão de obra e equipamentos;
- 7.1.3 Substituir funcionários ausentes imediatamente;
- 7.1.4 Garantir qualidade e continuidade dos serviços;
- 7.1.5 Cumprir normas sanitárias vigentes.

7.2 Da CONTRATANTE:



- 7.3 Fiscalizar a execução do objeto para cumprimento dos objetivos;
- 7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.
- 7.5 Disponibilizar informações necessárias.
- 7.6 Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

8 DA GARANTIA

- 8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2 As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos profissionais e técnicos responsáveis serão adimplidas pela empresa contratada, e fica definido que esta previsão vale, durante o período de garantia, para:
 - 8.2.1 Correções de problemas em execução dos serviços.
 - 8.2.2 Frete, quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios deste às instalações da assistência técnica autorizada pelo fabricante.
- 8.3 Das penalidades:
 - 8.3.1 Serão aplicadas penalidades em caso de:
 - 8.3.1.1 Inexecução total ou parcial;
 - 8.3.1.2 Falhas na qualidade dos serviços;
 - 8.3.1.3 Descumprimento de prazos;
 - 8.3.1.4 Não substituição de funcionários.

9 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 A contratação visa à realização de serviços de higienização.



- 9.2 Atender obrigatoriamente a todas as especificações constantes:
- 9.2.1 No Memorial Descritivo, quanto a: materiais, produtos e processos de execução;
- 9.2.2 No Termo de Referência: quanto aos processos administrativos e de fiscalização contratual, obrigações estabelecidas e demais termos compactuados;
- 9.2.3 No Plano de Trabalho: quanto aos procedimentos de segurança institucional, segurança do trabalho, segurança dos pacientes, e controle de infecções, e requisitos de manejo de resíduos.
- 9.3 Participar do planejamento conjunto do Plano de Trabalho e operar o serviço em conformidade com as determinações elaboradas e registradas neste.
- 9.4 Os horários para execução do serviço serão aqueles acordados no Plano de Trabalho.
- 9.5 A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e as condições de entrega em concordância com estabelecido no Edital.

10 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA NO SERVIÇO

- 10.1 Executar os serviços, estando sempre em conformidade com exigências de segurança, definidos em reunião e no Plano de Trabalho desta resultante, para impedir a paralisação dos atendimentos assistenciais à população, garantindo padrões de controle de infecções compatíveis com a demanda do HMGV.
- 10.2 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto.
- 10.3 Fornecer, a seus funcionários:
- 10.3.1 Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto nas normas de segurança do trabalho e Portarias do Ministério do Trabalho.
- 10.3.2 Fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida.
- 10.4 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



- 10.5 Cumprir as normas e procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho da FHSV, conforme Procedimento Operacional Padrão.
- 10.6 O serviço em tela será executado em ambiente de assistência à Saúde e visando o não comprometimento da operação assistencial desta, deve seguir definições quanto procedimentos para assegurar:
 - 10.6.1 A segurança dos pacientes e o Controle de Infecções;
 - 10.6.2 A segurança dos trabalhadores da Contratada e da Contratante;
 - 10.6.3 A segurança institucional e patrimonial da Contratante;
 - 10.6.4 A segurança do meio ambiente.
- 10.7 Para a Segurança dos Pacientes e o Controle de Infecções listamos os seguintes pontos que se deve responder no plano de Trabalho:
 - 10.7.1 Detalhamento do fluxo de trabalho, horários de trânsito nas dependências da EAS.
 - 10.7.2 Procedimento para quando houver fluxos e demais ações atípicas ou emergenciais durante a execução do serviço, como acidentes, sinistros, etc;
- 10.8 Para a Segurança Institucional e patrimonial da Contratante listamos os seguintes pontos que se deve responder no plano de Trabalho:
 - 10.8.1 Registro de todos os funcionários que participarão do serviço; incluindo o modo de verificação/identificação destes, e registro de seus documentos.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 11.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Termo de Referência, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer do serviço, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

12 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 São as condições previstas na minuta de edital.



12.2 O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, apenas e imediatamente, após o julgamento das propostas.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas em concordância com estabelecido no cronograma físico-financeiro.

13.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceite pela CONTRATANTE.

13.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

13.4 É expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.5 Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa.

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos definidos pelo setor de orçamentação e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) da FHGV.

15 ASSINATURAS E DECLARAÇÕES

15.1 Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência para serviço de higienização para as edificações sob gestão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Sapucaia do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

Matheus Cunha e Silva
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas